

LEI
Nº 3120/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de créditos adicionais referente ao orçamento de 2025”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária para viabilizar a aplicação de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Individual – Transferência Especial da União, de autoria do Senador José Serra, a ser utilizado no âmbito da Secretaria da Educação, conforme a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de São Sebastião
Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria da Educação
Departamento: 03 – Planejamento
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Educação Fundamental
Programa: 2001 – Ensino Fundamental - Qualidade para Todos
Ação: 1006 – Construção de Unidade do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 5
Valor: R\$ 2.130.000,00 (dois milhões, cento e trinta mil reais)

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de São Sebastião
Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria da Educação
Departamento: 03 – Planejamento
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 2002 – Ensino Infantil - Qualidade para Todos

Ação: 1008 – Construção de Unidade de Educação Infantil

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 5

Valor: R\$ 2.870.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta mil reais)

Art. 2º. O crédito adicional autorizado no artigo anterior será coberto por superávit financeiro, conforme previsão do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo da Transferência Especial da União, devidamente registrada no sistema contábil e financeiro do Município.

Art. 3º. Os recursos poderão ser utilizados em despesas de competência municipal, atendendo à finalidade pública, conforme regulamentação do artigo 166-A da Constituição Federal, observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria da Educação quanto à sua aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de abril de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
PREFEITO